



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder férias regulares a Lucineia da Silva Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2024 à 1/2/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lucineia da Silva Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CIN – Centro Infanto-juvenil do neurodesenvolvimento, ocupante do cargo de Psicopedagoga, a serem usufruídas no período de **15/12/2025 a 13/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

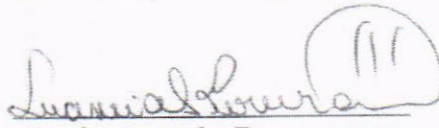
Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Eu, **LUCINEIA DA SILVA PEREIRA**, funcionário (a) Público (a) Municipal Seletivado (a), como PSICOPEDAGOGA, lotada no **CIN (centro infantojuvenil do neurodesenvolvimento)**. Requerer Férias regulamentares a que tem direito, referente ao período de **01/02/2024 à 01/02/2025**.

Pedra Preta – MT, 11 de dezembro de 2025.


Assinatura do Requerente

INFORMAÇÕES AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certificamos que, após minuciosa análise em sua Ficha Funcional o (a) requerente tem direito a férias requerida.

Pedra Preta – MT, 11 de dezembro de 2025.

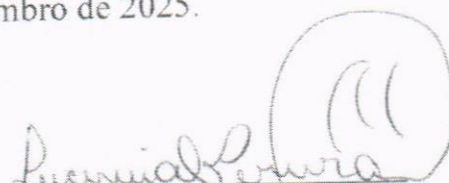
Gestor de Recursos Humanos

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Baseando nas informações do Departamento de Recursos Humanos, concordo com o gozo das Férias, no período de **15/12/2025 à 13/01/2026**.

Pedra Preta – MT, 11 de dezembro de 2025.


Secretário


Ciente do Requerente

OBS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

, Nº 940

- CENTRO

03.773.942/0001-09

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2025

NÚMERO: 0000012266 / 2025 **VOLUMES:** **TIPO:** PROTOCOLO**DATA:** 12/12/2025 **HORA:** 15:31:05 **RESPONSÁVEL:** MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS**PRAZO PARA ENTREGA:** 0 DIA(S) **CHAVEWEB:** 1R1231E1512Q12266**INTERESSADO:****ASSUNTO** REQUERIMENTO DE FÉRIAS/LICENÇA**DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO**

Requerimento de férias da funcionária Lucineia da Silva Pereira.

LISTA DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
REQUERIMENTO DE FÉRIAS	1

LISTA DE TRAMITES

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	12/12/2025	15:31:05	SECRETARIA DE SAUDE/ CONTRT/DIARIA/ MAX	SECRETARIA DE SAUDE/ CONTRT/DIARIA/ MAX	1
MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS					
2	12/12/2025	15:32:00	SECRETARIA DE SAUDE/ CONTRT/DIARIA/ MAX	PROTOCOLO	1
PROTOCOLO					
3	12/12/2025	15:58:00	PROTOCOLO	SETOR RH/ ADENILDA	0

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder férias regulares a Lucineia da Silva Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2024 à 1/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lucineia da Silva Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CIN – Centro Infanto-juvenil do neurodesenvolvimento, ocupante do cargo de Psicopedagoga, a serem usufruídas no período de **15/12/2025 a 13/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder férias regulares a Nubia Cleia de Matos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **12/8/2024 à 12/8/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Nubia Cleia de Matos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CIN – Centro Infanto-juvenil do neurodesenvolvimento, ocupante do cargo de Psicólogo (a), a serem usufruídas no período de **15/12/2025 a 13/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SAPEZAL/MT

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

SAPEZAL/MT 2025

I - APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT, é órgão colegiado, de composição paritária entre o Governamental e Sociedade Civil, e que integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei Municipal Nº1.706/2023.

Conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Artigo 88, são diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº